



## AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO- RJ

### Pregão Presencial nº 90031/2025

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. Notamos que temos contrato de arrecadação via código de barras ativo com a Prefeitura até 2026, no entanto, o item 5.4.1 do edital fala sobre a mudança para ficha de compensação. Sobre isso, questiona-se:
  - a. A Prefeitura tem ciência que ficha de compensação trata-se de boleto registrado e um sistema diferente da arrecadação (Guia DAM)?
  - b. A Prefeitura tem ciência que ambos os serviços funcionam com a cobrança de tarifa?
  - c. Ainda sobre o ponto anterior, a tarifa de arrecadação (Guia DAM) difere da tarifa de cobrança (ficha de compensação). Neste ponto, qual a tarifa estipulada pela Prefeitura para cada boleto registrado, guias de arrecadação pagas por cada canal (internet banking, autoatendimento, entre outros) e PIX?
2. Ainda sobre o item 5.4.1 do edital, nota-se que ele diverge do objeto do edital, uma vez que informa-se apenas o recolhimento via PIX. Pedimos ratificar o entendimento de que de fato estamos falando de Ficha de Compensação ou se estamos falando do PIX na Guia de Arrecadação (DAM)?
3. Sobre o item 5.4.7, a Contratante tem ciência de que no modelo de ficha compensada não há repasse para outra Instituição Financeira e que a necessidade de eventual repasse é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura?
4. Ainda sobre o item anterior, caso seja ratificado que o objeto trata da Guia de Arrecadação (DAM), podemos confirmar o nosso entendimento de que o repasse será realizado para uma conta de titularidade da Prefeitura, mantida na Contratada?

### PIX

1. A Contratante tem ciência de que o PIX na Arrecadação (Guia DAM) se trata de um canal de recebimento e que conseqüentemente há necessidade da Contratada possuir o convênio implantado para que possa conciliar os pagamentos recebidos?
2. Ainda sobre a pergunta anterior, considerando que o nosso contrato de arrecadação (Guia DAM) tem vencimento previsto para maio de 2026, a Contratante tem ciência de que é necessário a renovação do contrato em tempo hábil para continuidade do PIX?



3. Tendo em vista que a implantação necessita de apoio de ambas as partes para conclusão, podemos considerar como aceitável o prazo de 30 dias após a assinatura do contrato?
4. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a e recepção do PIX, pergunta-se:
  - a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO sem custos?
  - b. Se for empresas terceiras, a Contratante está ciente de que arcará com os custos?
7. O órgão possui ciência que QR CODE, não há possibilidade de alteração de valores e informações após emissão nas duas modalidades (Dinâmico e Estático)?
8. Está correto afirmar que a geração da imagem do PIX QR CODE é associada a guia de arrecadação ficará sob a responsabilidade do contratante junto a sua gráfica? Este item é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a mesma responsável por incluir as informações dentro do que permite cada um dos modelos de QR CODE, correto?
9. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?
10. Considerando que no ano de 2025 foi implementado o PIX Automático, podemos considerar que o contrato referido nesta licitação também poderá ser utilizado para o PIX Automático?
11. A Contratante tem ciência de que há necessidade de Certificado Digital para implantação do PIX?
12. Com relação a forma de pagamento, a Contratante tem ciência de que nos convênios de Arrecadação (Guia DAM) a CONTRADA atua pelo método de dedução da tarifa no momento do repasse, sendo repassado apenas o valor líquido?
13. Caso o objeto seja para prestação de serviços relacionados a ficha de compensação, a Contratante tem ciência de que a forma de pagamento deve ser realizada por meio de débito em conta mantida na Contratada?

**PAGFOR:**

1. Este credenciamento se refere a pagamento a fornecedores através de remessas de arquivos CNAB 240 FEBRABAN ou utilização do Internet Banking da Contratada?
2. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos recolhimentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: O órgão está preparado para efetivar seu desenvolvimento sistêmico junto ao banco utilizando os layouts padrão CNAB 240 FEBRABAN que serão fornecidos?
3. Caso a **CONTRATANTE** venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:
  - a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio **BANCO sem custos?**



- b. Se for empresas terceiras, está ciente de que este custo será da Contratante?
4. Caso os recursos disponíveis na conta corrente de débito não sejam suficientes para a execução da totalidade dos pagamentos, o **BANCO** ficará automaticamente desobrigado do cumprimento das obrigações de pagamento objeto deste Convênio, não podendo de forma alguma ser responsabilizado por atrasos nos pagamentos?
  5. A **CONTRATANTE** está ciente, que os arquivos contendo solicitações de pagamentos/autorizações enviados após os horários de processamentos vigentes no **BANCO** serão rejeitados e informados ao **CONTRATANTE** por meio de envio arquivo-retorno, não podendo o **BANCO** ser responsabilizado pela não efetivação dos pagamentos?
  6. Está correto afirmar, que o **BANCO** não assumirá nenhum custo relativo a implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?
  7. O presente edital diz respeito dois objetos, sendo eles a folha salarial e o pagamento de fornecedores. Nesse passo, é possível optar sobre quais serviços serão prestados ou a licitante deve prestar obrigatoriamente ambos os serviços?
  8. Ainda sobre este ponto, é obrigatório disponibilizar todas as formas de pagamento do Pagamento a fornecedores (ex. TED/PIX)?
  9. Qual o volume de pagamentos realizados via pagamento a fornecedores por ano?
  10. Qual valor tarifário será praticado no serviço de pagamento à fornecedores?
  11. Qual o volume financeiro pago aos fornecedores por ano?
  12. Para que haja melhor eficiência nas transações/pagamentos, a Contratante estaria disposta a disponibilizar os recursos com ao menos D-1?

São Paulo, 06 de novembro de 2025

---

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
CNPJ: 90.400.888/0001-42